



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**EDITAL SIMPLIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0075/2023**

**Dispensa nº 0045/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**

A melhor oferta no Valor de R\$ 31.846,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais ). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 1026 de 20 de outubro de 2021. As Propostas encontram-se disponível no site: [www.http://www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br).

**DA DISPENSA**

- Requisitante: Departamento Municipal de Administração e Finanças.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput artigo 75 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

**DO OBJETO DA DISPENSA**

- **DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

**DA DIVULGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A melhor oferta e o Edital Simplificado, segue divulgado no sítio eletrônico oficial: Site da Prefeitura Municipal e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DA MELHOR OFERTA:**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	02	UNID	<b>MONITOR DE PALCO</b> - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3 DB) 1: 65 HZ - 18 KHZ - FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB): 50 HZ - 20 KHZ - SPL MÁXIMO 2: 126 DB - COBERTURA (A X V): 90° X 60° - POTÊNCIA: 1000 W - TRANSDUTOR LF: EVS-12K, WOOFER DE 300 MM (12 POL.) - TRANSDUTOR DE ALTA FREQUÊNCIA: DH-1K - CONECTORES: (2) CONECTOR COMBINADO XLR/TRS (1) ENTRADA DE 3,5 MM E (1) SAÍDA DE LINK XLR - GABINETE: POLIPROPILENO - GRADE: AÇO DE CALIBRE 18 COM REVESTIMENTO EM PÓ PRETO - COR: PRETO - DIMENSÕES (A X L X P): 610 MM X 356 MM X 356 MM (24 POL X 14 POL X 14 POL) - PESO LÍQUIDO: 15,6 KG - PESO: 19,0 KG - CONSUMO DE ENERGIA: 100 - 240 V~, 50 - 60 HZ, 0,8 - 0,5 A	<b>R\$ 3.190,00</b>	<b>R\$ 6.380,00</b>
02	04	UNID	<b>CABOS MICROFONE MACHO E FÊMEA – 25 METROS</b> -CABO DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE -BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECIFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO -MEDIDA EXTERNA 6MM (STEREO - BALANCEADO) -SESSÃO INTERNA: 2x0,24mm -IMPEDÂNCIA DE 75 OHMS. -CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITA O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES	<b>R\$ 180,00</b>	<b>R\$ 720,00</b>
03	01	UNID	<b>MESA DE SOM 12 CANAIS COM BLUETOOTH</b> MESA DE SOM 12 CANAIS COM BLUETOOTH, DELAY, USB, MP3, + 48V E DISPLAY DIGITAL	<b>R\$ 1.790,00</b>	<b>R\$ 1.790,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

			<p>ELA PODE SER O MIXER DE TRANSMISSÃO DE KARAOKÊ COM PLACA DE SOM, COMBINA A PLACA DE SOM TRADICIONAL E FUNÇÃO DE MIXER BLUETOOTH EMBUTIDO, CONECTE COM O TELEFONE CELULAR OU OUTRO APARELHO BLUETOOTH.</p> <p>LEITOR DE MP3 EMBUTIDO PARA REPRODUZIR MÚSICA EM VÁRIOS FORMATOS E GRAVAR VIA PENDRIVE (USB), COM VISOR LED.</p> <p>CONECTE USB AO PC PARA REPRODUZIR E GRAVAR A MÚSICA</p> <p>CONECTE O PENDRIVE VIA USB PARA REPRODUZIR OU GRAVAR SEU SOM.</p> <p>CANAIS DE ENTRADA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MIC: TOMADA</li><li>- ESTÉREO</li><li>- MP3/EQ</li><li>- CARTÃO USB SONORO: TIPO A</li><li>- BLUETOOTH</li></ul> <p>CANAIS DE SAÍDA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MAIN OUT: TOMADA</li><li>- PHONES OUT: TOMADA</li></ul> <p>AUXILIAR:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FX (OUT)</li><li>- RETURN (IN)</li></ul> <p>FUNÇÃO CANAL DE ENTRADA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- EQ/2-BAND: ALTO GANHO + -15DB FREQUÊNCIA/ BAIXO GANHO + -15DB FREQUÊNCIA</li><li>- PEAK LED: LED ACENDE QUANDO O SINAL EQ ATINGE 3DB ABAIXO DO NÍVEL DE RECORTE</li><li>- MEDIDOR DE NÍVEL: 2X 5 SEGMENTO MEDIDOR LED ( + 6, + 3,0, -3,10DB)</li><li>- EFEITOS/FX: 16 DSP EMBUTIDO</li><li>- PHANTON POWER VOLTAGE</li><li>- POWER INPUT: TIPO A</li><li>- CONSUMO DE ENERGIA</li></ul> <p>-12 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ALIMENTAÇÃO FORÇA</li><li>- ENTRADA DE ENERGIA VIA CABO</li><li>- ENTRADA E SAÍDA DE CANAL</li><li>- USB PARA TRANSFERÊNCIA E GRAVAÇÃO DE DADOS</li><li>- PAINEL DIGITAL NUMÉRICO</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- MODULADOR DIGITAL</li><li>- ENTRADA: 100 A 240V (BIVOLT)</li><li>- CONSUMO DE ENERGIA: 25W</li><li>- EQUALIZADOR ESTÉREO INTEGRADO</li><li>- CHASSI DE METAL ROBUSTO</li><li>-- DIMENSÕES DO PRODUTO: 52 X 35 X 4,0 (CM)</li><li>-- ITENS INCLUSOS --</li></ul> <p>1- MESA DE SOM BLUETOOTH USB LE-712 1- FONTE TOMADA DE ENERGIA 1- MANUAL DO USUÁRIO PORTUGUÊSX000D X000D</p>		
<b>04</b>	<b>02</b>	<b>UNID</b>	<b>MICROFONES COM FIO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- TIPO: CARDÍOIDE</li><li>- IMPEDÂNCIA: 300 Ω (EM 1 KHZ)</li><li>- RESPOSTA FREQUÊNCIA: 55 - 16,000 HZ</li><li>- SENSIBILIDADE: 1,8 MV / PA (CAMPO LIVRE, SEM CARGA A 1 KHZ)</li><li>- CONECTOR: XLR-3 PESO: 330 G (0.73 LBS)</li><li>- DIMENSÕES: Ø 48 X L 180 MM</li><li>- INTERVALO DE TEMPERATURA: 0 °C ... +40 °C (+32 °F ... +104 °F)</li></ul>	<b>R\$ 299,00</b>	<b>R\$ 598,00</b>
<b>05</b>	<b>02</b>	<b>UNID</b>	<b>MICROFONES SEM FIO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO</li><li>- PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE</li><li>- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 120HZ - 12KHZ</li><li>- GAMA DINÂMICA: 80DB</li><li>- QUANTIDADE DE MICROFONES: 2 MICROFONES</li><li>- ALCANCE: APROXIMADAMENTE 100 METROS</li><li>- TIPO DE MODULAÇÃO: FM</li><li>- CANAIS: 2 CANAIS INDEPENDENTES</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BASTÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF: 640 MHZ À 690 MHZ</li><li>- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 3V (02 PILHAS AA - NÃO INCLUSAS)</li><li>- DISPLAY LCD COM INFORMAÇÕES DE NÍVEL DE SINAL, NÍVEL DE BATERIA E CANAL (FREQUÊNCIA)</li><li>- CONTROLE DE FREQUÊNCIAS</li><li>- BOTÃO LIGA/DESLIGA/MUTE</li><li>- DURAÇÃO DAS BATERIAS: APROXIMADAMENTE 10 HORAS DE USO</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECEPTOR (BASE)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF: 500 MHZ À 599.500 MHZ OU 600 MHZ À 699.500 MHZ</li><li>- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12V 300MA (BIVOLT - 100-240V)</li><li>- 02 ANTENAS</li><li>- DISPLAY LCD COM INFORMAÇÕES DE NÍVEL DE SINAL E CANAL (FREQUÊNCIA)</li></ul>	<b>R\$ 1.190,00</b>	<b>R\$ 2.380,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 CONTROLES DE VOLUMES (INDIVIDUAL PARA CADA MICROFONE)</li><li>- CONTROLES DE FREQUÊNCIAS (INDIVIDUAL PARA CADA MICROFONE)</li><li>- POSSUI SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAL SEM POLUIÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA</li><li>- 02 SAÍDAS BALANCEADAS (XLR), INDIVIDUAIS PARA CADA CANAL</li><li>- 01 SAÍDA P10 MIX OUT, PARA MIXAGEM CONJUNTA DOS DOIS CANAIS</li></ul>		
06	02	UNID	<b>PEDESTAL PARA MICROFONE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- ACABAMENTO: FERRO;</li><li>- REGULAGENS: ALTURA;</li><li>- COMPRIMENTO DO BRAÇO: 70 CM;</li><li>- ALTURA MÍNIMA: 1.00 M;</li><li>- ALTURA MÁXIMA: 2,10 M.</li></ul>	R\$ 109,00	R\$ 218,00
07	02	UNID	<b>CAIXA AMPLIFICADORA 3704X SUB 18 - 700W</b> <p>DB SPL MÁX. CONTÍNUO - CAMPO LIVRE 115DB DB SPL MÁX. CONTÍNUO - PLANO AO TERRA 121DB DB SPL MÁX. PICO - CAMPO LIVRE 127DB DB SPL MÁX. PICO - PLANO AO TERRA 133DB 1 ALTO FALANTE DE 18" VOLUME MASTER AJUSTE DE CORTE DO CROSSOVER VARIÁVEL ENTRE(20 HZ A 95HZ OU 480 HZ) TECLA DE INVERSÃO DE FASE (PHI) 180° OU 360° POTENCIÔMETRO DE AJUSTE DA FASE (0° À 180° OU 180° À 360°) CONECTORES XLR MACHO E FÊMEA IN/OUT DUPLOS (STEREO) CHAVE SELETORA DO FILTRO DE SAÍDA (HI PASS 100 HZ) XLR OUT CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (CLP) SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP) PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP) PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP) SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS) / TURBO VENTILADA / CHAVE LIFT GND CONSUMO MÁXIMO - W - SENOIDAL 1713W CONSUMO MÁXIMO - W - PINK NOISE 856,5W ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE TENSÃO DE REDE 120-240V</p>	R\$ 5.390,00	R\$ 10.780,00
08	02	UNID	<b>CAIXA MONITOR RETORNO</b> <p>APLICAÇÃO: MONITOR (RETORNO DE PALCO). SISTEMA: CAIXA PLANA DE 2 VIAS AMPLIFICADAS. AMPLIFICADOR: 170 W/RMS (4 OHMS) E 115 W/RMS (8 OHMS) COM DCO, PROTEÇÃO DC E AUTO RAMP. PRÉ-AMPLIFICADOR: VOLUME, HIGH, MID, LOW COM CORTE EM +/-15 DB, COM FILTRO SUBSONIC EM 40HZ BUTTERWORTH FILTER 12 DB/OITAVA,</p>	R\$ 4.490,00	R\$ 8.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

			FILTRO ULTRASONIC EM 40HZ BESSEL FILTER 18 DB/OITAVA E IRF FILTER. RESP. DE FREQUÊNCIA: 55 HZ A 18 KHZ ENTRADAS/SAÍDAS: 4 PARALELAS (2XLR IN/OUT E 2 P 10 IN/OUT BALANCEADAS), COM CHAVEAMENTO P/MIC. OU LINE E SAÍDAS P 10 P/CONEXÃO DE CAIXA PASSIVA EXTERNA (8 OHMS). ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA, 120 OU 230 V (50/60 HZ) COM ACIONAMENTO SOFT START. FALANTES: 1x12" FULL RANGE, 1 DRIVE DE FAIXA ESTENDIDA COB. ANGULAR FALANTE: 90°H E 90°V DRIVE: 50°H E 50°V.		
<b>VALOR TOTAL MAXIMO ACEITO</b>				<b>R\$ 31.846,00</b>	

A Entrega será realizada no Município de São João da Mata.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Global.

Caso Vossa empresa deseja apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a presente data para o Município. Deverá encaminhar sua proposta para o e-mail: [licitacao@saojoaodamata.com.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.com.br), ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata, das 08:00 as 16:00 horas, constando as informações necessárias: Empresa.....; CNPJ: ....., valor unitário, valor total, prazo de execução. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, que apresentou menor preço e o menor prazo de execução, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/2021.

Após a análise da melhor oferta será solicitado a empresa vencedora, os seguintes documentos:

- **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**
- **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

– Regularidade Fiscal:

– CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

– Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

– Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;

- Qualificação Técnica:

-Envio do Catálogo dos produtos;

## **PRAZO DE ENTREGA**

10 (dez) dias após o envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Competente.

## **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Conforme Minuta do Contrato em anexo.

## **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

O Pagamento pelos fornecimentos decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pelo Município de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de São João da Mata (MG), por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal, mediante o fornecimento e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

São João da Mata, 30 de maio de 2023.

Agente de Contratação

Rosemeire Eunice Vieira Negrão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**

**Dispensa de Licitação 0045/2023**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, inscrita no CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva, 546, centro, São João da Mata, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0075/2023, Dispensa – Contratação Direta n. 0045/2023 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 10 (dez) dias, pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento deverá ser executado diariamente, na entrega imediata e de forma parcelada, conforme necessidade do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

1.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

1.5 Os Produtos deverão ser Transportados em veículo apropriado e que atendam as normas legais vigentes, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.7 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigando-se, ainda, á:

1.7.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.7.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.7.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Normas Técnicas do INMETRO, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.7.4 Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.7.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.7.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.7.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado artigo 125, respeitando o previsto nos artigos 5º e 92, inciso II e 115 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

1.7.8 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.7.9 Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

1.7.10 A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

1.7.11 À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

1.7.12 A licitante vencedora deverá entregar os produtos com validade e ou garantia mínima de 06 (seis).

1.7.13 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

1.7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.7.15 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

1.7.16 Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.7.17 Garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

1.7.18 Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

1.7.19 O prazo garantia começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

1.7.20 Quando da entrega dos equipamentos o Fornecedor ficará obrigado a garantir após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Materiais de Consumo correspondentes aos equipamentos, durante a vigência da garantia.



## **2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Processo Licitatório nº 0070/2023, Dispensa – Contratação Direta n. 0041/2023 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de .... de 2.023.

## **4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 155, Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



## **5 PENALIDADES**

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA do que lhe couber nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/2021.

5.2 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.3 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.4 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.5 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.6 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.7 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.8 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

## **6 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 10 (dez) dias, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do §4, Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

## **11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao Processo Licitatório nº 0075/2023, Dispensa – Contratação Direta n. 0045/2023.

## **12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

**13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2023.

<b>Secretaria</b>	<b>Reduzido</b>
<b>Departamento Municipal de Administração e Finanças</b>	<b>77-83</b>

**14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

**15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**16.0 DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**17.0 DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), -- de -- de 2023.

---

**Contratante**

**Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**

**Rosemiro de Paiva Muniz**

---

**CNPJ:**

**Contratada**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA - OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). A melhor oferta, conforme proposta R\$ 31.846,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais ). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 032 de 01 de julho de 2021. As Propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br), das 08:00 as 16:00 horas ou protocolo na sede da prefeitura no mesmo horário, e a melhor oferta encontram-se disponível no site: <http://www.saojoaodamata.mg.gov.br>. São João da Mata (MG), 30 de maio de 2023. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.